DECRETO Nº 043/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

*"Dispõe sobre o **uso obrigatório de máscaras pelos clientes** nos ambientes internos dos estabelecimentos comerciais e na prestação de serviços, bem como **por servidores e público em geral**, em repartições públicas e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Berilo, no uso de atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando que desde que o uso de máscara foi considerado indicado para a população em geral no Combate a COVID-19, pela OMS, a Administração tem um feito um trabalho de conscientização dos cidadãos sobre a importância de sua utilização;

Considerando que a partir do dia 20 de abril esse trabalho de conscientização foi intensificado, principalmente, em razão da obrigatoriedade, em razão dos decretos municipais de nº 40 (art.3º, III e art.4º, VI) e 41 (art.3º, III e art.4º, VI), de os estabelecimentos comerciais abertos, orientarem seus clientes sobre a necessidade de utilização de máscaras;

Considerando que desde o dia 20 de abril, em razão dos decretos municipais de nº 40 e 41, a utilização de máscaras já era de uso obrigatório para todos os funcionários de estabelecimentos abertos e prestadores de serviços;

Considerando a necessidade de aprimorar as medidas de combate a COVID – 19 adotadas em âmbito municipal;

Considerando a decretação de Situação de Emergência e de Calamidade Pública;

Considerando o disposto no Art.167, §2 e 3º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica **OBRIGATÓRIO** o **USO DE MÁSCARAS** de proteção, caseiras ou cirúrgicas, **nos ambientes internos** de **TODOS** os **estabelecimentos comerciais** em funcionamento na cidade e zona e rural.

Digitalizado com CamScanner

§1º - O disposto no caput deste artigo **se aplica integralmente** aos clientes de **TODOS** os **prestadores de serviços**, especialmente, para uso de **taxis ou transporte compartilhado de passageiros**.

§2º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços **deverão impedir a entrada** e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção caseiras ou cirúrgica.

§3º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços**deverão fixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras**.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção caseiras ou cirúrgicas, **nos ambientes internos** de **TODAS** as **repartições públicas** do município, por servidores e público em geral.

Art. 3º - As Repartições públicas aplica-se, no que couber, as exigências para funcionamento de atividades comerciais essenciais, previstas no Decreto 40.

Art.4º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo da **Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde**, podendo ser requisitado apoio da **Polícia Militar**, caso necessário.

Art. 5º- O **servidor público** que concorrer para o descumprimento das medidas previstas nos artigos 2º e 3º, **ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar**, nos termos da lei.

Art. 6º - O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto poderá ser considerado **ATENTADO CONTRA SAÚDE PÚBLICA**, bem como importará a aplicação de penalidades cabíveis constantes nas Leis Municipais, Federal e Estatual pertinente a matéria, sujeitando o infrator as sanções de **advertência, multa, cassação de alvará de funcionamento, dentre outras,** bem como, sujeitará à imputação do **crime previsto no art. 268 do Código Penal (detenção de um mês a um ano).**

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo - MG,04 de maio de 2020.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal
Berilo - MG

Digitalizado com CamScanner

NESTE LOCAL É OBRIGATÓRIO

O USO DE MÁSCARA

OU COBERTURA SOBRE O NARIZ E A BOCA.

ORIENTAÇÕES PARA O USO ADEQUADO:

- Não compartilhe sua máscara com ninguém, ela é de uso individual;
- Coloque-a com cuidado para cobrir a boca e o nariz e ajuste a sobre o rosto;
- Evite toca-lá durante o uso, especialmente na rua;
- Lave bem as mãos imediatamente ao chegar em casa, antes de retira-la;
- Remova a máscara pelos elástico, sem tocar na parte da frente;
- Troque a em caso de sujeira ou humidade;
- Lava-a com uma solução de água potável e água sanitária;
- Descarte-a quando o material apresentar deterioração ou funcionalidade comprometida;

Prefeitura Municipal de Berilo

Juntos fazemos mais!

Adm 2017- 2020